



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER N° 66 /13 – CEFOR

Obriga os estabelecimentos em que se realizam eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer a afixar placas ou cartazes informando o desconto de pelo menos 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de ingressos ao qual as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos têm direito.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Elizandro Sabino.

Submetido o Projeto à Procuradoria da Casa, esta manifestou-se pela inexistência de óbice legal à tramitação do Projeto.

Na mesma linha, a Comissão de Constituição e Justiça, emitiu o Parecer n° 61/13 concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É indiscutível o direito dos idosos ao desconto de pelo menos 50% sobre o valor dos ingressos a que se refere o Projeto, mas isso é assunto de sobejo conhecimento dos interessados, pois a matéria recebeu e continua recebendo ampla divulgação pela mídia.

Entende-se que uma proibição legal especial, enquanto implantada, deva ser reforçada por cartazes, pelo menos até haver sido assimilada.

Já não há por que adotar o mesmo critério para os benefícios legais, logo conhecidos e perfeitamente exigidos pelos beneficiários.

Na maior parte dos casos, inclusive, as pessoas pouco sabem de seus deveres. Mas os próprios direitos é raro alguém ignorar.

Embora reconhecendo a boa intenção do Projeto, entendemos que a colocação de placa exclusiva para idosos abre caminho para placas de outros segmentos sociais beneficiados, como é o caso dos estudantes.



PARECER Nº 66 /13 – CEFOR

Somos contrários à iniciativa e, portanto, damos parecer pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de julho de 2013.



Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator

Aprovado pela Comissão em 10/07/13.



Vereador Valter Nagelstein – Presidente



Vereador Idenir Cecchim

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela